CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução Nº 039/54 **Data** 30 / 12 / 1954

INTERESSADO: Guttenberg Braun

ASSUNTO: Cria um cargo isolado de datilógrafo padrão "N", na Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza.

RESOLUÇÃO Nº 0138 DE 04 / 01 / 1955

DIOM Nº _____ DE ____/____/____

ARQUIVO _____

DIGITALIZADO

EM: 04 / 10 / 00

FUNCIONÁRIO

Câmara Municipal de Fortaleza

50 - 100 - 12/53 - RE

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

RESOLUÇÃO Nº 158 , de 4 de janeiro de 1955.

Cria um cargo isolado de datilógrafo padrão "H", na Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criado no quadro de pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza um cargo isolado de datilógrafo, padrão "H", de provimento efetivo.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 4 DE JANEIRO DE 1955.

Antonio Mendes
(Presidente)

Prpjeto de Lei nº 39/54

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Cria um cargo de Datilografo, padrão "N" na Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado um cargo de Datilografo, padrão "N", no quadro da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de dezembro de 1954.

Gustavo Barroso
Vereador

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO:Nº 39/54:

Cria um cargo isolado de datilógrafo padrão "N", na Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no quadro de pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza um cargo isolado de datilógrafo, padrão "N", de provimento efetivo.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 4 de janeiro de 1955.

---------- PRESIDENTE

---------- RELATOR

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO: Nº 39/54:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Cria um cargo isolado de datilógrafo padrão "N", na Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no quadro de pessoal da Secretaria da / Câmara Municipal de Fortaleza um cargo isolado de datilógrafo, padrão/ "N", de provimento efetivo.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de // sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 4 de ja-/ neiro de 1955.

[signature] PRESIDENTE

José Martins RELATOR

José Diogo de Oliveira

Alencar Araripe

F. Lima Mun

COMISSÃO DE REDACÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 39/54:

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Cria um cargo isolado de datilógrafo padrão "N", na Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no quadro de pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza um cargo isolado de datilógrafo, padrão "N", de provimento efetivo.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 4 de janeiro de 1955.

_____ PRESIDENTE

_____ RELATOR

_____

_____

_____

50 - 100 - 12/53 - RE

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

RESOLUÇÃO Nº 178 , de 4 de janeiro de 1955.

Cria um cargo isolado de datilógrafo padrão "H", na Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA RESOLVE E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criado no quadro do pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza um cargo isolado de datilógrafo, padrão "H", de provimento efetivo.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 4 DE JANEIRO DE 1955.

Antonio Pontes
(Presidente)

Emenda ao Projeto de Resolução nº 59/54

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Inclúa-se, onde couber:

Art. O número de Vereadores da Câmara Municipal de Fortaleza será fixado na proporção de um para cada nove mil habitantes, até duzentos e setenta mil habitantes e, além desse limite, um para cada dez mil.

Parágrafo único - Não poderá ser reduzida a representação já fixada.

Art. - No inicio da próxima legislatura, a Mêsa da Câmara convocará tantos suplentes quantos os necessários para completar o quorum estabelecido pela presente lei, respeitados os principios da representação proporcional.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de dezembro de 1954.

Emenda ao Projeto de Resolução nº 3915

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Inclua-se, onde couber:

Art. O número de Vereadores da Câmara Municipal de Fortaleza será fixado na proporção de um para cada nove mil habitantes, até duzentos e setenta mil habitantes e, além desse limite, um para cada dez mil.

Parágrafo único - Não poderá ser reduzida a representação já fixada.

Art. - No início da próxima legislatura, a Mêsa da Câmara convocará tantos suplentes quantos os necessários para completar o quorum estabelecido pela presente lei, respeitados os principios da representação proporcional.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de dezembro de 1954.

Rejeitado 31/1/55